



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano IX • Nº 1.739 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2.960/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e pedido de Licença-Maternidade;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal **Aline Pereira da Silva**, Matrícula Funcional nº 7536, Professora, **Licença-Maternidade** e prorrogação por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, obedecendo o período de sua licença de 08/12/2023 a 04/06/2024.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 08 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 2.962/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI - CMASG, BIÊNIO 2024/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a formação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarai - CMASG.

MANDATO: 2023/2025

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAL		
NOME	T/S	REPRESENTAÇÃO
Eurismá Alves Neto Silva	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Recursos Hídricos
José Humberto Lemos	Suplente	
Jacira de Almeida Bezerra	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Denise Maia de Sousa Carvalho	Suplente	
Elizabeth da Silva Martins	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Daniela Almeida Silva	Suplente	
Poliana Bonfim Santos	Titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Francisca Saete da Silva de Sousa	Suplente	
Rosane Bertamoni	Titular	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Obede Alves de Oliveira Martins	Suplente	
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAL		
Maria Gerlândia Oliveira Barbosa	Titular	Centro Espirita Amor e Caridade
Amarildo Teixeira de Carvalho	Suplente	
Deusirene Floriano da Silva Santos	Titular	APAE
Rosivan Alves de Almeida	Suplente	



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Marcos Parreira Neves	Titular	Conselho de Ministros Evangélicos
Edson Barbosa da Silva	Suplente	
Samara Cristina de Carvalho Ribeiro	Titular	Dos Usuários de Def. de Assistência Social
Juciane Pereira dos Santos	Suplente	
Sandra Regina Delevatti	Titular	Dos Trabalhadores Públicos de Assist. Social
Suelen Matos Paulino Pinto	Suplente	

MESA DIRETORA**PRESIDENTE:** Eurismá Alves Neto Silva**VICE-PRESIDENTE:** Maria Gerlândia Oliveira Barbosa**1º SECRETÁRIO:** Sandra Regina Delevatti**2º SECRETÁRIO:** Denise Maia de Sousa Carvalho

Parágrafo Único. Os componentes do Colegiado e da mesa Diretora foram eleitos pela Plenária do Conselho, interessados em participar das ações voluntárias do município e para o bem social da população local. Essa Corte receberá o respaldo legal por Decreto Municipal de Guaraí-TO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação em 19 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

TERMO DE CONVÊNIO 11/2023

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB GUARAI,

O MUNICÍPIO DE GUARAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.548/0001-33, com sede administrativa na sua Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bernardo Sayão, S/nº, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br, e a **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Maria de Fátima Coelho Nunes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 445499 SSP/TO, CPF/MF nº 451.504.351-04, residente e domiciliado(a) na Av. 11 de Abril, nº 2520, Centro, Guaraí/TO, CEP:77700-000, Fone(63)3464-1030, gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB GUARAI,** entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.051.474/0001-62, Guaraí – TO, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Antônio Barbosa de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 1357707 – SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 251.577.871-20, residente e domiciliado em Guaraí - TO, devidamente autorizados pela **Lei Municipal Nº 820/2023 de 08 de dezembro de 2023**, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal Nº 820/2023 de 08 de dezembro de 2023, Leis Federais nº. 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB GUARAI, para pagamentos das despesas geradas no desenvolvimento do Projeto Sport Club Guaraí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A título de auxílio financeiro, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), os quais serão repassados em 4 parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e 1 parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no mês de dezembro de 2023, através de transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade conveniente compromete-se:

I – Utilizar o auxílio financeiro para pagamentos das despesas geradas no desenvolvimento do Projeto Sport Club Guaraí.

II – Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro.

III - No final do convênio apresentar um balanço geral das despesas e atividades realizadas ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, indicados em dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí/TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraí, 18 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Antônio Barbosa de Oliveira
Presidente da Associação Sport Club Guaraí

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS HABITAÇÃO**

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações do município de Guaraí/TO, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Guaraí, Palácio Pacífico Silva, à Avenida Bernardo Sayão, s/nº, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2.726/2023, para recebimento dos envelopes contendo as propostas técnicas e de preços das licitantes participantes do processo licitatório TP 009/2023, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação dos programas e ações do município de Guaraí/TO, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo, no Plano de Comunicação, bem como em seus anexos. Manifestaram interesse no certame, comparecido na data e hora marcada as empresas: AGE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 09.457.013/0001-69, representada por sua procuradora a Sr.ª Flávia Vasconcelos Beraldo



Simões, portadora do RG 927.606; a empresa CONECTADOS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 51.909.070/0001-06, representada por sua procurador a Srª Mounira Alves Hawat, portadora do RG 5817 e a empresa PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ 06.170.766/0001-09, representada por seu procurador Sr. Paulo de Holanda da Silva. Inicialmente, a Comissão se apresentou, saudou a todos os presentes e declarou encerrado o prazo para o credenciamento de possíveis interessados tardios. Passou ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes à sessão, conforme disposições do item 5 e respectivos subitens, oportunidade em que recebeu os envelopes “1”, “2”, “3” e “4”. Foi efetuada consulta consolidada junto ao Tribunal de Constas da União, quanto a possíveis impedimentos de contratar com a Administração Pública, assim como aferiu as autenticidades dos documentos eletrônicos apresentados. Não foi constatado nenhum impedimento relativo às licitantes já nominadas. Logo após os prepostos procederam à aposição de rubrica em todos os fechados dos Envelopes apresentados. Isto posto, informou que o Envelope “5”, de que trata a habilitação da empresa classificada no julgamento final das propostas técnicas e de preços, será recebido pela Comissão nos moldes do subitem 3.9.4 do edital. Em seguida foi realizado o tratamento dos ENVELOPES “1”, conforme disposto no item 4.2.1, alínea “c” do instrumento convocatório. Por conseguinte, procedeu-se, primeiramente abertura do Envelope “1”, exame e registro que não foram identificados qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material, que compõe a via apócrifa do Plano de Comunicação Publicitária, que permita, inequivocamente, a identificação prévia de sua autoria, obedecido subitem 3.9.1.1.1 e suas alíneas. Os documentos foram repassados aos representantes presentes na sessão para analisar os conteúdos das propostas contidas no Envelope “1”. Os documentos que compõe estes foram devolvidos aos seus invólucros respectivos e mantidos sob guarda e responsabilidade desta Comissão, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica. Igual procedimento foi realizados em relação aos conteúdos dos envelopes “3”, em conformidade às exigências editalícias. Os envelopes “2” e “4” foram recebidos, separados e mantidos sob guarda da Comissão, totalmente intactos e invioláveis, tendo sido vistos nos fechados por todos os representantes. O Presidente da CPL informou que a análise dos documentos constantes dos ENVELOPES “1” e “3”, ocorrerá em sessão reservada e será realizada por Subcomissão Técnica, designada por meio de Portaria específica, conforme publicação ocorrida no Diário Oficial do Município. Após o término do julgamento dos ENVELOPES “1” e “3” pela Subcomissão Técnica, será marcada a segunda sessão pública, a ser convocada oportunamente, através do Diário Oficial e Portal da Transparência do Município, ocasião em que serão expostas as notas técnicas dos Envelopes “1” e “3”, correlacionando-as com a identificação da licitante; consolidando as notas finais das Propostas Técnicas e informando às licitantes de eventuais desclassificações. Na segunda sessão também serão abertos os ENVELOPES “2” com a finalidade de confrontar seu teor com as respectivas vias sem identificação, constantes dos ENVELOPES “1”. Por fim, foi dada a palavra aos licitantes para deixarem registrados na presente ata os apontamentos que julgarem necessários. A representante da empresa CONECTADOS COMUNICAÇÃO LTDA requereu desclassificação das concorrentes, uma vez que o edital no subitem 3.9.1.3.1 exigiu que o Envelope “3” também fosse apresentado sem identificação, e que todas as demais licitantes trouxeram identificados, tido cumprido apenas “não identificável” para o Envelope “1”; e que a mesma foi a única que obedeceu à condição imposta pelo edital nesse quesito. O Presidente da CPL informou que o Envelope “3” se trata das capacidades de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação, conforme evidenciado no subitem 4.2.8, alínea “d” do edital, carecendo sim que os envelopes sejam identificados; com isso, sem objeção ao exposto, deu continuidade à sessão. A representante da empresa AGE COMUNICAÇÃO LTDA deixou registrado que na via “não identificada” foi apresentado peça encadernada com capa transparente na frente e preta atrás; no plano de mídia existe mídia programática que não possui tabela de preços; foi usado no plano de mídia rádio comunitária e foi usado site fora do município de Guaraí. O representante da empresa PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA deixou registrado que na campanha “saúde transformada”, item 6.2.1, alínea “b” e “d” não foram obedecidos; que no subitem 6.2.4 os exemplos de peças de ideias criativas serão apresentadas separadas, qual foi apresentada no caderno 1; a mídia programática não existe tabela; foi apresentado valor de 80 mil reais para gastos com veiculação de mídia da campanha “saúde transformada” e que consultado a CPL à tempo, a mesma respondeu que o estimado seria de 40 mil reais, no prazo máximo de 15 dias; no subitem 6.7.1 reza que os relatos devem ser apresentados em cadernos específicos, assim como no subitem 6.6.9 que trata do repertório. Sem mais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão de Licitação e representantes credenciados presentes, cientes que após divulgação

do resultado apurado pela subcomissão técnica e divulgados no Diário Oficial do Município, as licitantes tem o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de recurso administrativo e igual número de dias para contrarrazões. Decorrido os prazos legais, serão convocados para a segunda sessão e demais atos subseqüentes.

Comissão:

Cleube Roza Lima
Presidente

Alexandre Cruz Moreira
Membro

Obede Alves de Oliveira
Membro

Prepostos:

Nome: Flávia Vasconcelos Beraldo Simões
Licitante: AGE COMUNICAÇÃO LTDA

Nome: Paulo de Holanda da Silva
Licitante: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Nome: Mounira Alves Hawat
Licitante: CONECTADOS COMUNICAÇÃO LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 0016/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE 1º ANÁLISE DOS PROJETOS CADASTRADOS NA LEI PAULO GUSTAVO, LEI COMPLEMENTAR 195/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2023 DE 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023. QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Conforme disposto no Edital 01 e 02/2023, publicados em 21 de novembro de 2023, no endereço eletrônico, <https://guarai.to.gov.br/portal/2023/11/21/prefeitura-de-guarai-divulga-editais-de-chamamento-publico-para-fomento-a-execucao-de-projetos-culturais-de-audiovisual-e-demais-areas-culturais/>, ao qual, tornou público os critérios de credenciamento dos projetos para captação de recursos da Lei Paulo Gustavo.

Após análise dos projetos pelos membros da comissão de análise e julgamento das produções referentes a Lei Complementar 195/2022 e Lei Complementar Nº 114/2023 de 19 de 19 de outubro de 2023. Vem por meio deste, tornar público os resultado das análises do projetos>

PROJETOS DEFERIDOS COM RESSALVAS

Projeto 1 – Wenis da Silva (Título: Arraiá Ai Que Vida)

(Processo 001/2023 – APROVADO COM RESSALVAS)

Objeto: Produção de documentário audiovisual celebrando tradições e a diversidade do grupo folclórico “Arraiá Ai Que Vida”.

Projeto 2 – Maria Geralda Alves Vila Nova Ribeiro (Título: MARIAGE)

(Processo 001/2023 – APROVADO COM RESSALVAS)

Objeto: Gravação de EP e CD gospel, como videoclipe para redes sociais. Gravação ocorrerá em evento de gravação em show em praça pública, com videoclipe para redes sociais.

Projeto 3 – Henz Funkeinstein da Silva Leal (Título: SOM DA ADORAÇÃO: Samba que Contagia)

(Processo 003/2023 – APROVADO COM RESSALVAS)

Objeto: Gravação de Videoclipe de medley de 3 músicas do gênero gospel. Gravação ocorrerá em evento de gravação em show em praça pública, com videoclipe para redes sociais.

Projeto 4 – João Batista Moura (Título: CANTA GUARÁI)

(Processo 004/2023 – APROVADO COM RESSALVAS)

Objeto: Realização de Show musical em praça pública nos gêneros Gospel e Sertanejo, forró, transmitido também no formato live pelo youtube.

PROJETO INDEFERIDO



Projeto 5 – Marilda Luzia de Jesus Machado (Título: ARRAIÁ DA ESPERANÇA)

(Processo 005/2023 – INDEFERIDO)

Objeto: Produção de documentário audiovisual celebrando tradições e renovando a Esperança

OBSERVAÇÕES:

O proponente dos projetos APROVADOS COM RESSALVAS, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraí-Departamento de Cultura, no dia 21/12/2023 das 14 às 17h, para receberem maiores orientações da próxima etapa da Lei Paulo Gustavo;

O proponente dos projetos INABILITADO, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraí-Departamento de Cultura, no dia 21/12/2023 das 14 às 17h, para maiores esclarecimentos, bem como, poderem entrar com pedido de revisão da análise.

NABILITADO tem 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria para protocolar diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o seu Pedido de Reconsideração, por meio de ofício ou carta, contendo a devida justificativa.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARAI, Estado do Tocantins, 20 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 2061/2021

